

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 246/2022

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 231/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do citado Ato Normativo, que determinou, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, o retorno obrigatório às atividades presenciais em todos os órgãos de execução e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações do prazo para retorno às atividades presenciais, nos termos dos Atos Normativos nº 233/2022, 236/2022, 239/2022;

CONSIDERANDO a continuidade no âmbito estadual da adoção de medidas de controle sanitário no enfrentamento à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a política institucional deste Ministério Público a contemplar a adoção de medidas de biossegurança no sentido de prevenção da proliferação de Covid-19 também no âmbito interno;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Fica determinado, a partir de 7 de março de 2022, o retorno obrigatório às atividades presenciais em todos os órgãos de execução e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Ceará observadas as disposições do Ato Normativo nº 231/2021.

Art. 2º As sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do seu Órgão Especial, do Conselho Superior do Ministério Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (Jurdecon) deverão ser preferencialmente realizadas de forma presencial.

Art. 3º Os membros do Ministério Público participarão dos atos designados pelo Poder Judiciário que ocorram presencialmente.

Art. 4º Membros, servidores e estagiários devolverão à Instituição, impreterivelmente até o dia 14 de março de 2022, os equipamentos e móveis que tenham sido cedidos para atuação em trabalho remoto.

Art. 5º Os órgãos de execução e unidades administrativas que funcionem em espaços disponibilizados pelo Poder Judiciário Estadual sujeitam-se, além das medidas de biossegurança previstas neste artigo, ao protocolo sanitário estabelecido pelo Tribunal de Justiça.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 4 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do MPCE de 04.03.2022